



EDITAL - PE 74/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/018				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.24735/2018		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO		
MENOR PREÇO	VALOR DOS ITENS	Conforme disposto no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA		
VII. OBJETO				
AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (DEFLETOR EM ACRÍLICO, TELHA ONDULINE CLÁSSICA, CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MALOTES E ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO), CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESSE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:				
Entrega das Propostas a partir de 04/09/2018 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 18/09/2018 - Hora: 09:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0003/40.601.0004	2000	9900 0100	100	33.90.30/44.90.52
X. PRAZO DE ENTREGA		XI. LOCAL DE ENTREGA		
Conforme disposto no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA		Conforme disposto no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA		
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (com justificativa de indicação de marca do item 02 <i>telhas Onduline Clássica</i>)				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br				
OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				



EDITAL - PE 74/2018

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **peessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



EDITAL - PE 74/2018

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, **quando solicitado e quando estas informações não identificar o fornecedor.**



EDITAL - PE 74/2018

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

17.1.2 As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema.

17.2 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração pelos valores unitários dos itens.

18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. **Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.**

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, quando solicitado, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.13 A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valores **UNITÁRIOS E TOTAL superiores aos limites máximos estimados pelo MPBA**, conforme disposto no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA.

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



EDITAL - PE 74/2018

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de 10 (**dez**) minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, somados ao tempo de iminência definido pelo Pregoeiro e o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (**trinta**) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.



EDITAL - PE 74/2018

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante após o fim da etapa de lances está condicionada a apresentação dos seguinte(s) documento(s):

21.1.1 Proposta ajustada ao lance ofertado para todos os itens que tenha arrematado na fase de lances, via anexo sistema, no prazo determinado no item **21.6**, contendo obrigatoriamente as informações descritas no item 23.4 do edital.

21.2 A critério do pregoeiro, **e conforme necessidade da área técnica competente para a avaliação do objeto ofertado, PODERÁ** ser solicitado adicionalmente catálogo técnico, ou manual de usuário, ou folders, correspondente à marca e ao modelo ofertado para o item, em língua portuguesa, ou ainda qualquer outro documento que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante. As características técnicas do produto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através do catálogo apresentado.

21.3 A proposta de preços ajustada anexada ao sistema será encaminhada para a **análise técnica da Coordenação de Suprimentos e Unidade de Manutenção Predial do MPBA que emitirão parecer técnico conclusivo que embasará a decisão do pregoeiro** para fins de aceitação ou recusa da proposta.

21.4 O pregoeiro, **poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação**, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, **sob pena de ter sua proposta recusada**.

21.5 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

21.6 O critério de julgamento será o **MENOR VALOR DOS ITENS, ressalvado o disposto no item 18.13**.

21.7 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada contendo todos os itens que o licitante tenha arrematado na fase de lances será de **01 (uma) hora** contado a partir da convocação feita via sistema, sem direito à prorrogação.

21.7.1 Após encerramento do prazo descrito no item 21.7 não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.8 e 21.7.2

21.7.2 Quando for necessário anexar quaisquer dos documentos de que trata o subitem 21.2, será concedido prazo de 30 minutos específico para essa finalidade.

21.7.3 A proposta e os documentos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo de 01 (uma) hora informado no item 21.7;

21.7.4 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.6), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação;

21.8 Caso seja constatado pelo pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até **30 minutos** para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



EDITAL - PE 74/2018

21.9 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.10 **Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório**, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.11 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.12 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.14 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de **até no máximo 01 (uma) hora**, contado após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

22.1.1.1 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

22.1.1.2 Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de 01 (uma) hora;

22.1.1.3 Decorrido o prazo consignado no item 22.1.1 não será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação que por ventura o licitante tenha esquecido de anexar.

22.1.1.4 **A única exceção à regra do item 22.1.1.3 ocorrerá no caso do Pregoeiro necessitar de documentos adicionais para dirimir dúvidas quanto aos documentos de habilitação que foram anexados dentro do prazo descrito no item 22.1.1, tendo em vista a regra do item 32.6 na qual** faculta ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.1.2 Caso os documentos anexos ao sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame **respeitando o prazo determinado no item 22.1.3.**

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais OU CÓPIAS AUTENTICADAS**, pessoalmente ou via



EDITAL - PE 74/2018

postal preferencialmente por Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregoão **para o endereço constante do item 23.2.**

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia.**

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **poderá ter sua habilitação parcialmente** suprida pelos referidos cadastros.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, ou quando ausentes do cadastro.

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, ou quando ausentes do cadastro.

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



EDITAL - PE 74/2018

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.



EDITAL - PE 74/2018

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)
PELP = Passivo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.



EDITAL - PE 74/2018

22.6.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis em originais ou cópias autenticadas.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Os documentos e proposta originais deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

23.2 Após recebimento e conferência da proposta e habilitação originais, e estando tudo em conformidade com o exigido no Edital e seus anexos, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22.1.4, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser enviada via postal ou entregue pessoalmente na sede do MPBA situada no CAB:

EM ORIGINAL, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;

- a) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- b) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- c) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);



EDITAL - PE 74/2018

- d) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- e) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

- 23.6.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;
- 23.6.2** não atendimento o previsto no item 25.2, injustificadamente.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

24.1.1 **As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;**

24.2.2 **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

24.2.3 **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;**

24.2.4 **O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.



EDITAL - PE 74/2018

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

25.1 A Nota de Empenho poderá substituir o Contrato conforme ANEXO II – Termo de Referência.

25.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, **devendo confirmar o seu recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, conforme art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

25.2.1 A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

25.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente, a Instituição poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no item XXIX deste edital.

25.3 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços definitivamente homologados são fixos e irrevogáveis.

26.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, dependerá de requerimento formal do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

26.3 Demais disposições **Conforme ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

XXVII – DO RECEBIMENTO

27.1 As condições de recebimento do objeto e demais condições contratuais estão estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1 O faturamento referente ao objeto do contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor contratado, da Nota Fiscal/DANFE, do comprovante de registro no Compra Legal (SEFAZ/BA) e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação de serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

28.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

28.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto da licitação;



EDITAL - PE 74/2018

28.4 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

28.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

28.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **28.1**.

28.7 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes deste Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

28.8 Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste Edital.

28.9 **Demais condições estabelecidas conforme ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

29.2 A **EMPRESA CONTRATADA** estará sujeita às sanções constantes do art. 186 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela unidade requisitante, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

29.2.1 Multa;

29.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

29.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

29.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

29.3. As sanções previstas no item anterior, subitens 29.2.2 a 29.2.4, serão aplicadas ao licitante e ao contratado cumulativamente com multa.

29.4 A multa de mora será graduada de acordo com a gravidade da infração, e terá como limites máximos as seguintes percentuais:

29.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

29.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



EDITAL - PE 74/2018

29.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

29.5 As multas previstas no item anterior, poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo **FORNECEDOR**;

29.6 A aplicação de multa à contratada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

29.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo Ministério Público, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

29.8 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do Ministério Público;

29.9 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

29.10 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada deverão ser ressarcidos ao Ministério Público no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas neste item XXIX.

XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

30.1 A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

30.1.1 Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste Edital.

30.2 A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

30.2.1 As condições de entrega do objeto desta licitação ocorrerão conforme ANEXO II – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

30.3 O período de Garantia Técnica está descrito no ANEXO II – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

30.4 Os bens contratados deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e atender às especificações do edital, obedecendo todas as obrigações constantes do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

31.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

31.3 Havendo rescisão administrativa do contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o Ministério Público poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:



EDITAL - PE 74/2018

31.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do Ministério Público;

31.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor, quando for o caso;

31.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

31.3.4 Retenção dos créditos decorrentes de contrato até o limite dos prejuízos causados ao Ministério Público.

XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

32.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

32.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

32.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

32.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, **sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

32.8.1 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

32.9 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

32.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

32.11 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.



EDITAL - PE 74/2018

32.12 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

32.13 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

32.14 O pregão poderá ser suspenso temporariamente quantas vezes forem necessárias, pelos mais variados motivos, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

32.14.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 32.14 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

32.15 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de setembro de 2018

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



EDITAL - PE 74/2018

ANEXO I do Edital
PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018						
Entrega das Propostas a partir de 04/09/2018 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).						
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302						
Data de abertura da sessão pública: 18/09/2018 - Hora: 09:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).						
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (DEFLETOR EM ACRÍLICO, TELHA ONDULINE CLÁSSICA, CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MALOTES E ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO), CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CÓDIGO/ MARCA/ MODELO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	DEFLETOR , em acrílico, para aparelho de ar condicionado SPLIT CASSETE, com especificações mínimas: dimensões - 500 x 230 x 4 mm (comprimento x largura x espessura); em acrílico 100% transparente. Garantia contra amarelecimento e perda da transparência, mínima de cinco anos.	un	32			
2	TELHA ONDULINE CLÁSSICA , com especificações mínimas: comprimento 2,0 m; largura 0,95 m; espessura nominal 3 mm; altura da onda 38 mm; peso por telha 6,4 kg; peso para efeito de cálculo estrutural 3,9 kg/m ² ; recobrimento longitudinal 20 cm; área útil por telha 1,54 m ² .	un	15			
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL , com especificações mínimas: resolução de 20 megapixels; conexão mini USB 2.0; cartão de memória incluso 4GB; monitor LCD de 2,7"; zoom digital 4x, zoom óptico de 5x; flash embutido e automático; resolução de vídeo - 1280 x 720; alimentação: bateria recarregável de lítio; mídia de gravação: compatível com cartão de memória SD/SDHC; ITENS INCLUSOS: câmera digital, bateria de lítio recarregável, carregador de bateria bivolt (127/220 volts), cabo USB, manual de instruções em português, cartão de memória mínimo de 4 GB, case para transporte e cordão de mão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante, mínima de 01 (um) ano.	un	2			
4	TRENA , com especificações mínimas: digital; mira a laser; unidade de medição metro/centímetro/milímetro; distâncias suportadas 5 centímetros ou menor a 50 metros ou superior; precisão de medição +/- 1,5 mm; alimentação por bateria; ITENS INCLUSOS: bateria, estojo de transporte, manual de instruções em português. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante, mínima de 1 (um) ano.	un	1			



EDITAL - PE 74/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018						
Entrega das Propostas a partir de 04/09/2018 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).						
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302						
Data de abertura da sessão pública: 18/09/2018 - Hora: 09:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).						
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (DEFLETOR EM ACRÍLICO, TELHA ONDULINE CLÁSSICA, CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MALOTES E ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO), CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CÓDIGO/ MARCA/ MODELO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	MALOTES , dimensões: 52 x 56 x 32 cm (altura x comprimento x fundo), observação: será admitida uma variação percentual de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento) nas dimensões, com especificações mínimas: confeccionado em lona, super reforçada, de algodão e impermeabilizada; na cor verde escuro; fundo rígido, reforçado com couro, reforçado com compensado espessura mínima 15 mm e base com 4 (quatro) rodízios fixados no compensado; fechamento com zíper; duas alças para transporte contornando todo o malute, inclusive a parte inferior; com visor, para identificação, visor de pvc incolor na parte frontal, visor com abertura lateral e reforçado nas bordas, tamanho do visor 10 x 20 cm (altura x comprimento).	un	8			
6	ASSENTO SANITÁRIO , com especificações mínimas: universal; em material plástico de alta resistência; não almofadado; tamanho padrão; na cor branca; de acordo com NBR vigentes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	300			
DADOS DO FORNECEDOR:						
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO:						UF:
CNPJ:						
BANCO/AGENCIA:				Nº CONTA CORRENTE:		
RESPONSÁVEL LEGAL:						
Nº TEL/CEL com DDD:				E-MAIL:		
DATA ____/____/____						
Nome/CPF (Assinatura Representante legal)						



EDITAL - PE 74/2018

**ANEXO II do Edital
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: defletor acrílico para aparelho de ar condicionado SPLIT CASSETE, telha onduline, câmera fotográfica digital, trena digital, malote e assento para vaso sanitário.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 A Diretoria de Engenharia e Arquitetura é o setor responsável pelos projetos, obras e a manutenção predial dos prédios que compõem o Ministério Público do Estado da Bahia. Para execução de suas atividades, faz-se necessário a aquisição de materiais de construção, ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos fotográficos, entre outros, visando atender as demandas da Instituição, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

A aquisição dos defletores é imprescindível para evitar o incômodo do Servidor ao sentar-se em algum lugar sob o vento gelado, que além de prejudicial é muito desconfortável.

A aquisição das telhas justifica-se pela necessidade de substituição de telhas danificadas, que deve seguir o padrão já existente a fim de manter-se a funcionalidade e padronização

A aquisição das câmeras e trenas justifica-se para o atendimento das necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em virtude do aumento da equipe e conseqüentemente do número das atividades desenvolvidas pela citada Diretoria.

A aquisição dos malotes justifica-se pela necessidade de transportar processos do Tribunal de Justiça para o Ministério Público e vice-versa, pelos servidores do Apoio à 2ª Instância.

A aquisição dos assentos para vaso sanitário justifica-se pela necessidade de substituição dos assentos danificados, já existentes nas diversas Unidades da Instituição.

3. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico para aquisição imediata.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES:

4.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços informando a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

5.1 O valor estimado global é de R\$ 12.036,84 (doze mil, trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos) conforme especificações e valores discriminados a seguir:



EDITAL - PE 74/2018

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	CATMAT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
					R\$	R\$
1	DEFLETOR , em acrílico, para aparelho de ar condicionado SPLIT CASSETE, com especificações mínimas: dimensões - 500 x 230 x 4 mm (comprimento x largura x espessura); em acrílico 100% transparente. Garantia contra amarelecimento e perda da transparência, mínima de cinco anos.	un	32	70.513	45,64	1.460,48
2	TELHA ONDULINE CLÁSSICA , com especificações mínimas: comprimento 2,0 m; largura 0,95 m; espessura nominal 3 mm; altura da onda 38 mm; peso por telha 6,4 kg; peso para efeito de cálculo estrutural 3,9 kg/m ² ; recobrimento longitudinal 20 cm; área útil por telha 1,54 m ² .	un	15	150.358	108,42	1.626,30
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL , com especificações mínimas: resolução de 20 megapixels; conexão mini USB 2.0; cartão de memória incluso 4GB; monitor LCD de 2,7"; zoom digital 4x, zoom óptico de 5x; flash embutido e automático; resolução de vídeo - 1280 x 720; alimentação: bateria recarregável de lithium; mídia de gravação: compatível com cartão de memória SD/SDHC; ITENS INCLUSOS: câmera digital, bateria de lithium recarregável, carregador de bateria bivolt (127/220 volts), cabo USB, manual de instruções em português, cartão de memória mínimo de 4 GB, case para transporte e cordão de mão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante, mínima de 01 (um) ano.	un	2	150.012	687,83	1.375,66
4	TRENA , com especificações mínimas: digital; mira a laser; unidade de medição metro/centímetro/milímetro; distâncias suportadas 5 centímetros ou menor a 50 metros ou superior; precisão de medição +/- 1,5 mm; alimentação por bateria; ITENS INCLUSOS: bateria, estojo de transporte, manual de instruções em português. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia do fabricante, mínima de 1 (um) ano.	un	1	150.150	638,40	638,40



EDITAL - PE 74/2018

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	CATMAT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
					R\$	R\$
5	MALOTES , dimensões: 52 x 56 x 32 cm (altura x comprimento x fundo), observação: será admitida uma variação percentual de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento) nas dimensões, com especificações mínimas: confeccionado em lona, super reforçada, de algodão e impermeabilizada; na cor verde escuro; fundo rígido, reforçado com couro, reforçado com compensado espessura mínima 15 mm e base com 4 (quatro) rodízios fixados no compensado; fechamento com zíper; duas alças para transporte contornando todo o malute, inclusive a parte inferior; com visor, para identificação, visor de pvc incolor na parte frontal, visor com abertura lateral e reforçado nas bordas, tamanho do visor 10 x 20 cm (altura x comprimento).	un	8	67.202	281,25	2.250,00
6	ASSENTO SANITÁRIO , com especificações mínimas: universal; em material plástico de alta resistência; não almofadado; tamanho padrão; na cor branca; de acordo com NBR vigentes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	300	258.317	15,62	4.686,00
TOTAL						12.036,84

5.2 No preço deverá estar incluso todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 Do regime e da forma de execução/entrega:

6.1.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento dos materiais, descritos no subitem 5.1 nas condições a seguir:

6.1.1.1 A Instituição substituirá o contrato por nota de empenho de acordo com o caput do art. 132, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

6.1.1.2 O fornecimento dos bens, objetos desse termo, será em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho acompanhada da respectiva autorização de fornecimento de materiais;

6.1.1.3 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais ou instrumento equivalente;

6.1.1.3.1 A confirmação do recebimento do contrato ou da nota de empenho se dará por e-mail ou pelo relatório de envio por fax.



EDITAL - PE 74/2018

6.1.1.4 O licitante vencedor deverá agendar a entrega dos bens, junto à Coordenação de Almojarifado, através dos telefones (71) 3103-0123/0124/0125/0126 e ou Coordenação de Patrimônio, através dos telefones (71) 3103-0144/0145/0146/0555;

6.1.1.5 Local de entrega: Coordenação de Almojarifado do Ministério Público do Estado da Bahia e ou Coordenação de Patrimônio, situadas à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.:41.745-004, Salvador – Bahia e ou Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré, CEP.: 40.050-001, Salvador – Bahia, (das 09h30 min às 11h30min e 14h às 17h);

6.2 Da dotação orçamentária:

6.2.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e Natureza de Despesa 44.90.52 – Bem Permanente e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor.

6.3 Do pagamento:

6.3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

6.3.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

6.4 Da manutenção das condições da proposta, reajustamento e revisão de preços:

6.4.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.5 Do recebimento:

6.5.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

6.5.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Almojarifado conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 007/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005 e ou Coordenação de Patrimônio conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 006/2005, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no item 5.1 deste Termo;

6.5.3 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

6.5.4 Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital de Licitação;

6.5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação.

6.6 Das obrigações do licitante:



EDITAL - PE 74/2018

6.6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

6.6.2 Fornecer o material de acordo com a necessidade da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante, na Autorização de Fornecimento de Material, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital de Licitação, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

6.6.3 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE.

6.7 Da garantia:

6.7.1 Garantia do **FABRICANTE** contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses para os itens 03 e 04 e de 90 (noventa) dias para os demais itens, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

6.8 Da fiscalização:

6.8.1 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.

7. JUSTIFICATIVA PRA AQUISIÇÃO (ITEM 02) COM INDICAÇÃO DE MARCA:

Salvador, 15 de agosto de 2018.

DE: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Magdyei Nader Barros Rego

PARA: COORDENAÇÃO SUPRIMENTO
Sr. Pedro Macedo dos Santos Filho

Ref: Aquisição de 15 telhas Onduline Clássica.

Sr. Coordenador,

Com fulcro no que se segue abaixo, vem, perante V.Sa, apresentar justificativa de escolha de marca, para aquisição de 15 telhas Onduline Clássica, Comprimento: 2,00m, Largura: 0,95m, Espessura Nominal: 3mm, Altura da Onda: 38mm, Peso por Telha: 6,4kg, Peso para efeito de cálculo estrutural: 3,9kg/m², Recobrimento Longitudinal: 20cm, Área útil por Telha: 1,54m².

Esta aquisição se justifica pela necessidade de substituição de telhas danificadas que deve seguir o padrão já existente a fim de manter a funcionalidade e a padronização.

No que se refere à possibilidade de escolha de marca específica, pela Administração Pública, vejamos:

Jessé Torres Pereira destaca em Comentários à Lei de Licitações da Administração Pública, RJ: Renovar, 1994, p. 92:

“A padronização de materiais deve ser alvo permanente da Administração. Desde que não signifique direcionamento que contorne os princípios da igualdade e da competitividade, a padronização:

- a) favorece rigor na caracterização do objeto por adquirir;
- b) atende superiormente aos interesses do serviço porque enseja maior antecipação na compra, maior eficiência da manutenção e pertinência no controle de estoque e de qualidade;
- c) assegura aquisição de acordo, o mais possível, com as condições do mercado”.



EDITAL - PE 74/2018

Segundo Hely Lopes Meirelles, em *Licitação e Contrato Administrativo*, 10ª edição, SP: Ed. Revista dos tribunais - 1991; p. 109/110:

“Ao cuidar da exclusividade do produtor ou vendedor, o estatuto veda, agora, a preferência de marca. Todavia, o que a Lei nega à Administração é a escolha arbitrária de marca, sem prévia comprovação, em processo regular de padronização ou uniformização das vantagens econômicas, técnicas ou administrativas do produto selecionado. Continuamos entendendo, portanto, que a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização da marca já existente no serviço público; para adoção de novas marcas mais convenientes que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços, com exclusividade”.

De acordo com o parecer da Drª Dora Maria de Oliveira Ramos, Procuradora do Estado de São Paulo em *Temas polêmicos sobre licitações e contratos*, São Paulo: Malheiros, 1995, p 47/49:

“É importante que se perceba, no entanto, que a vedação atinge a escolha imotivada da marca, posto que, nesse caso, o administrador está violando o direito de todos que se encontrem em iguais condições de atender a uma necessidade da Administração, e que, dessa forma, tem frustrado seu direito de participar do procedimento em função de uma exigência descabida do poder público. Ressalta-se no entanto, que deve haver uma justificativa sólida para essa preferência. Justificativas genéricas – como: ‘é a que melhor atende aos interesses da administração’, ‘por ser de melhor qualidade’, ‘por preservar a qualidade de ensino’ – não são suficiente, por si sós, para autorizar que a Administração inclua em seu instrumento convocatório a preferência por tal ou qual marca. É necessário que a justificativa demonstre que, tecnicamente, só aquela marca atende às necessidades específicas da Administração, perfeitamente individualizadas e demonstradas”.

Cabe transcrever, também, trecho do parecer da Drª Vera Lúcia d’Ávila, professora titular de Direito Civil da Faculdade de direito de São Bernardo do Campo em *Temas Polêmicos sobre licitações e contratos*. São Paulo: Malheiros. 1995, p 91/92:

“Peças originais de equipamentos não se confundem com outras fabricadas sem a garantia e as especificações técnicas exigidas pelo fabricante. [...] Faz-se necessário, entretanto, mencionar que peças não são confundíveis com insumos ou materiais de consumo, descartáveis, utilizados para funcionamento. Neste caso, ou seja, quando se tratar da compra de insumos que podem ser fornecidos por vários fabricantes, a competição se impõe a menos que seja demonstrado, tecnicamente, que o equipamento só aceita os materiais de consumo também produzidos pelo fabricante”.

É importante ainda, comentar a matéria do Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em *Contratação direta sem licitação*, Brasília: Ed. Brasília Jurídica. 1995.p. 293/294:

[...] a justificativa para a indicação de marca deverá [...] amparar-se em motivos de ordem técnica, como tal entendido o alinhamento de fatores impessoais e que tenham um fundamento científico.

[...] a especialização do conhecimento humano e o fato de que várias áreas da ciência constituem, na atualidade, profissões regulamentadas por diplomas legais, são fatores que indicam que a justificativa técnica deverá preencher os rigores da lei, devendo ser documentada, quando se tratar de área de ciência autônoma, mediante laudo pericial circunstanciado. Em se tratando de equipamento eletrônico, por um engenheiro da especialidade que não apenas descreva a característica pretendida e considerada essencial para Administração, quanto demonstre que as outras marcas não a ostentam, acrescentando inclusive porque essa peculiaridade é essencial.

[...] se o parecer técnico indicar ser necessário adotar determinada marca deverá a Administração indicá-la ou apresentar as respectivas características exclusivas daquela determinada marca? [...] em princípio, parece mais razoável que sejam indicadas as características que levaram a designação da marca, fazendo alusão a mesma, seja entre parênteses, seja anunciando a marca seguida da expressão ‘ou similar’. Tal recomendação tem por fundamento o fato



EDITAL - PE 74/2018

de que não raros os meios técnicos são surpreendidos por um produto novo que apresenta características similares e às vezes melhores do que o já conhecido”.

Já o Tribunal de Contas da União entende que pode haver indicação de marca, para efeito de padronização, podendo fundamentar a inexigibilidade de licitação, devendo a mesma ser formalmente justificada, inclusive quanto ao preço e ratificada pela autoridade competente ante o disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 446/95 – plenário – Ata nº 40/95).

Ainda segundo o Tribunal:

“Invocação do princípio da padronização como argumento para estreitar o campo da competição licitatória ou mesmo para declará-la inexigível requer justificção consubstanciada e objetiva dos motivos e condições que, no caso concreto conduzem o administrador à conclusão de que sua preservação não se compatibiliza com a realização da licitação, ou que o certame se realizado, deva circunscrever-se a equipamentos ou produtos de determinada procedência. (TC 009.319/96-4, Acórdão nº 300/98-1º câmara – Ata nº 23/98)”.

Atenciosamente,

Magdye Nader Barros Rego
Coordenação de Manutenção Predial